

**LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2015
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre alteração do Código Tributário do Município de Tapiraí”.

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º, do art. 220, da Lei Complementar nº. 050, de 20 de dezembro de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O pagamento do IPTU, em parcela única, até o seu vencimento, propiciará ao contribuinte um desconto de 8% (oito por cento), sobre o valor do imposto devido”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, e surtirá seus efeitos no 1º dia, do exercício financeiro seguinte ao que ocorreu a sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Araldo Todesco
Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**Lídia Keiko Kunitake Sevaybriker
Secretária Municipal de Governo**